

LEI N. 1658

de 16 de Março de 1982

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaratinguetá receber do Governo do Estado—Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros para obras na Praça de Esportes do Campinho.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber do Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no item III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem recebidos, conforme o autorizado nesta Lei.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às obras da Praça de Esportes do Campinho, nesta cidade.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos dezesseis dias do mês de Março de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra,
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XV.

Benedito Marcos da Silva Salles
Respondendo pelo
Departamento de Administração